6 — Considera-se nula e de nenhum efeito, a troca de lugares, ou transmissão de lugares de venda, sem permissão superior devidamente autenticada, pela Junta de Freguesia.

7 — Desde 30 minutos antes da abertura do mercado e até ao seu encerramento é proibida:

a) A circulação ou estacionamento de veículos fora dos respectivos lugares de venda, excepto os destinados a Deficientes Físicos.

b) A aplicação de motores de explosão;

c) A insegurança, falta de higiene e limpeza nas estruturas destinadas ao suporte das mercadorias, cabendo a cada vendedor deixar o seu lugar devidamente limpo no fim do seu trabalho.

8 — A venda ambulante fica confinada ao Mercado Mensal de Comenda, ficando proibido este tipo de venda às restantes áreas da Freguesia.

9 — Os vendedores são responsáveis pela conservação dos locais de venda não podendo danificar o pavimento.

10 — Os vendedores, após o encerramento do Mercado, devem, no prazo de uma hora, remover todos os produtos e artigos e as respectivas instalações e abandonar os locais de venda.

11 — As dúvidas e lacunas que existam neste Regulamento serão, sempre que necessário, esclarecidas pelo Executivo da Junta de Freguesia.

303381923

FREGUESIA DE DUME

Edital n.º 638/2010

Brasão, bandeira e selo

Torna-se pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Dume, tendo em conta o parecer da Comissão de Heráldica da Associação de Arqueólogos Portugueses, em 21 de Setembro de 2004.

Foi aprovado sob proposta da Junta de Freguesia na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia realizada em 28 de Setembro de 2007.

Brasão: escudo de prata, galero episcopal, de verde, com seis mais seis borlas do mesmo, entre três livros fechados, encadernados de púrpura e foliados de ouro.

Coroa mural de prata de três torres.

Listel branco, com a legenda e negro: «Dume — Braga».

Bandeira: púrpura. Cordão e borlas de prata e púrpura. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Dume — Braga».

14 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta, *Romeu José Taveira Gomes*.

303352909

FREGUESIA DE GRANJA DO ULMEIRO

Aviso n.º 12504/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico, aberto por aviso n.º 11232/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 118 de 22 de Junho de 2009, e da Deliberação de 27 de Maio de 2010 foi contratada a partir de 1 de Junho de 2010, Graça Maria Costa Batista, para a categoria e carreira de Assistente Técnica, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, montante pecuniário 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Para efeitos do estipulado nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º da RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com os n.os 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos da Deliberação de 27 de Maio de 2010 foi nomeado para júri do período experimental os seguintes elementos: Presidente: António César Gomes, Presidente; Vogais efectivos: José Augusto Mimoso Tarrafa, Secretário e António dos Santos Monteiro Batista, Tesoureiro; Vogais suplentes: Dr.ª Susana Cristina da Costa Ramos, Técnica Superior-Jurista e Ana Margarida dos Santos Elias, Assistente Técnico.

Junta de Freguesia de Granja do Ulmeiro, 15 de Junho de 2010. — O Presidente, *(António César Gomes)*.

303378505

FREGUESIA DE GUARDA (SÃO VICENTE)

Aviso n.º 12505/2010

José Manuel Pires de Brito, Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente:

Anulação do Procedimento Concursal Comum, de recrutamento para ocupação de um posto de Trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções públicas por Tempo Indeterminado na Carreira/Categoria de Assistente Operacional.

Para os devidos efeitos, torna-se púbico que, por meu despacho de 15 de Junho de 2010 e pelos motivos neles constantes, é anulado o procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto por Aviso n.º 11641/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 11 de Junho de 2010.

Guarda, 15 de Junho de 2010. — O Presidente da Freguesia de São Vicente, *José Manuel Pires de Brito*.

303377606

FREGUESIA DE PERAFITA

Edital n.º 639/2010

Rui Miguel Coelho Lopes, Presidente da Junta de Freguesia de Perafita, faz público, em cumprimento da deliberação tomada em Assembleia de Freguesia do dia 30 de Abril 2010 que nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se procede a abertura de um período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* do projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Perafita, projecto que se anexa.

Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do C.P.A., convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a apresentar, por escrito e dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Perafita, eventuais reclamações e ou sugestões, as quais poderão ser entregues pessoalmente ou por correio na Junta de Freguesia de Perafita, dentro do prazo atrás referido, mais se informando que o Projecto e respectiva fundamentação económico-financeira, se encontra disponível para consulta na Secretaria da Junta de Freguesia.

Perafita, 16 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta, *Rui Miguel Coelho Lopes.*

Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Perafita

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro), é aprovado o Regulamento e tabela de taxas da Freguesia de Perafita.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Princípio da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos

1 — O valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.